

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº	001/2026 (ID 90001/2026) LC 08/2026
PROCESSO SIGAJUS Nº	04301.000384/2025-47 - Esmarn
CONTRATANTE/UASG	Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn) www.gov.br Uasg nº 926286
DATA DE ABERTURA	11/03/2026
HORÁRIO DE LANCES	Das 08h até 15h
OBJETO	Aquisição, incluindo garantia, de unidades de suprimento de energia (nobreaks).
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 75, inciso II, <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> ; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; Portaria nº 1.219 – TJ, de 17 de setembro de 2024; IN Seges/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e demais normas correlatas que tratem da matéria.
TIPO DE LICITAÇÃO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR GRUPO
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 40.963,65
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
COTA RESERVADA	NÃO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
VISTORIA	NÃO
INTERVALO DE LANCES	R\$ 30,00

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Processo Sigajus nº 04301.000384/2025-47 - Esmarn
(art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021)

A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE DESEMBARGADOR MANOEL DE ARAÚJO SILVA (ESMARN)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 151, bairro de Candelária, CEP 59.065-555, Natal-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.007.949/0001-09, através da **Seção de Licitação, Contratos e Convênios (Selc)**, torna público, para conhecimento dos interessados, que objetivando a aquisição incluindo garantia, de unidades de suprimento de energia (*nobreaks*), para a proteção de equipamentos eletrônicos em uso nesta Escola, fará Dispensa Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 2021; Lei Complementar nº 123, de 2006; Lei nº 12.846, de 2013 – Decreto nº 11.129, de 2022; Lei nº 13.709, de 2018; Portaria nº 1.219 – TJ, de 2024; IN Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas correlatas que tratem da matéria, nos termos da autorização constante no Processo Sigajus nº 04301.000812/2025-34 e demais disposições legais aplicáveis e previstas neste instrumento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Data da sessão: 11 de março de 2026; **Horário dos lances:** Das 08h às 15h;
Critério de julgamento: Menor preço; e **Regime de execução:** Empreitada por preço unitário.

1.0 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de unidades de suprimento de energia (*nobreaks*), incluindo garantia, destinadas à proteção de equipamentos eletrônicos em uso na Esmarn, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. Os quantitativos, unidades e especificações dos itens estão contidos no Anexo I (Termo de Referência), deste Aviso.

1.3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste aviso, prevalecerão estas últimas, uma vez que, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, deverão ser consideradas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), deste aviso.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1.5. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio da proposta e dos lances, atentando também para as convocações do servidor responsável pela condução do procedimento.

1.8. Integram este Aviso, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

2.0 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a este órgão, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. O procedimento será divulgado no www.compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com encaminhado automático aos fornecedores do ramo de atividade registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

¹ Elaborado a partir do modelo realizado pela AGU – art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, acrescidos das adequações decorrentes das condições operacionais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), de quem a Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn) segue as regulamentações em termo de contratações públicas. Modelo padrão para serviços de qualquer natureza que se enquadrem como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII do já referido diploma legal.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) de empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou seja, esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, suspensão de licitar e contratar com a Esmarn ou TJRN ou, ainda, declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e.1. O impedimento de que trata a alínea “e” deste subitem, será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante;
- f) de empresa que tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, Termo de Referência para a realização do presente procedimento, nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) agente público do órgão ou entidade contratante e estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- h) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum e que não prejudicou o andamento do certame;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- l) empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- m) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

OBS.: A simples participação de sócio com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 impede a obtenção do tratamento diferenciado dado a pequenas empresas (art. 3º, § 4º, inciso IV).

2.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a realização da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes até a conclusão do procedimento.

2.5. Para o item a ser contratado, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**Desembargador Manoel de Araújo Silva****SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****3.0. - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá ofertar quantitativo inferior para o item cadastrado.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a contratada a este procedimento.

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos.

3.5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do procedimento.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "Termo de Aceitação", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- e) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.9. Fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0. DOS LANCES

4.1. Quando do cadastramento da proposta, desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o participante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a alínea "a" deste item;
- c) o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - c.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
 - d) o valor final mínimo parametrizado na forma do 4.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.2. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme solicitado no sistema onde ocorrerá o certame.
- 4.3.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 30,00 (*trinta reais*).
- 4.3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.3.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.0. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.1.2.1. As convocações para negociações deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Sistema de Cadastramento de Licitantes Inabilitados e Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável e que não possam ser resolvidos por meio de diligências.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade de sua proposta.

5.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua retomada e continuação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.0. - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência que integra este aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021)

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua retomada e continuação.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**Desembargador Manoel de Araújo Silva****SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****7.0. - CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação será concretizada por meio da celebração de termo de contrato próprio, observado o modelo contido no Anexo IV deste instrumento.

7.2. O termo de contrato decorrente deste procedimento, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 89 e s.s da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Depois de homologado o resultado do presente procedimento, a Esmarn, dentro do período de validade da respectiva proposta, convocará a vencedora para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, asseguradas as penalidades cabíveis.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de duração do termo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

8.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto tratado neste instrumento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte;

Ação: 408301 – Operação e manutenção da Escola da Magistratura do PJRN;

Natureza: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente;

Fonte: 0760000 – Recursos de emolumentos, taxas e custas;

Região: 0000-1º e 2º graus; R\$ 40.963,65.

8.2. Para fins de emissão do(s) empenho(s), a futura contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao Sicaf, ou através da *internet*, nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.3. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, com fatos geradores em exercícios fiscais futuros, serão empenhadas em épocas próprias e a conta dos respectivos orçamentos, os quais poderão ser registrados por meio de simples apostila, a teor da disposição inserta no Art. 136, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas especificadas no item 6.6., do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, que integra o Anexo I deste instrumento.

10.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento são as definidas no item 7 do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, que integra o Anexo I deste instrumento.

11.0. – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. O contrato decorrente deste certame, bem assim, os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-se, suplementarmente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos Arts. 89 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Depois de homologado o resultado deste certame, a Esmarn, no prazo de validade da proposta respectiva, convocará a vencedora para, no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, asseguradas as penalidades cabíveis.

11.3. Por ocasião da assinatura do termo de contrato, verificar-se-á, mediante consulta ao Sicaf e por outros meios, se a futura contratada mantém as condições de habilitação.

11.4. Quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo é nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra participante para assiná-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta é das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, à forma prevista no Art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Haverá prestação de garantia, conforme a Cláusula Vigésima Terceira, da minuta de contrato, apresentada no Anexo V deste instrumento.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE**Desembargador Manoel de Araújo Silva****SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

11.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, conforme a Cláusula Sétima Terceira, da minuta de contrato, apresentada no Anexo V deste instrumento

12.0. - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida na forma definida no item 6.2., do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, que integra o Anexo I deste instrumento.

13. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - b.1. no caso da alínea anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências das alíneas de "a" a "c" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

13.12. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo responsável pela área técnica da contratação no âmbito da Esmarn, nos termos da legislação pertinente.

13.13. Esclarecimentos ou informações complementares em relação ao objeto, além de eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência, poderão ser solicitados por meio de correspondência eletrônica dirigida ao endereço pregaoesmarn@esmarn.trn.jus.br.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, na Comarca de Natal-RN.

Natal (RN), 26 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DANIELA ALLI FERNANDES EUFLAUZINO**
Data: 26/02/2026 13:06:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniela Alli Fernandes Euflauzino
Agente de Contratação
Mat. 197.561-7/Port. 13/2024-Esmarn

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.
Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 384/2025 - Esmarn



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria nº 69/2025-Esmarn

Sigajus nº 04301.000384/2025 – 47 – Esmarn.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 384/2025 - ESMARN

**AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SUPRIMENTO DE ENERGIA
PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM
BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 384/2025 - ESMARN

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Alínea a, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Aquisição de unidades de suprimento de energia (*nobreaks*), incluindo garantia, destinadas à proteção de equipamentos eletrônicos em uso na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn), como *desktops*, impressoras, *switchs*, *racks* de rede e outros, de modo a afastar a possibilidade de danos decorrentes oscilações, surtos, picos, subtensão, sobrecarga e quedas de energia elétrica, de acordo com as especificações e definições constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. DA NATUREZA.

1.1.1. Da forma.

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 6º, inciso X, a solução que se intenta contratar será feita através de compra, com aquisição remunerada de bens e com prazos de entrega conforme item “4.4 - Requisitos Temporais” deste instrumento.

1.1.2. Da caracterização do objeto como bens comum.

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 6º, inciso XIII, os bens que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem e estão “*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado*”.

1.1.3. Da não caracterização do objeto como serviço de prestação continuada.

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Art. 6º, os bens que se intenta contratar não possuem serviços que possam ser considerados de prestação continuada, por se tratar de aquisição remunerada de bens, se caracterizando como compra.

1.2. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA.

DEMANDA			
Grupo	Item	Descrição	Quantidade/ Unidade
1	1	Unidade de suprimento de energia (<i>nobreak</i>) - TIPO 1 – 1200 VA	64
2	2	Unidade de suprimento de energia (<i>nobreak</i>) - TIPO 2 – 2000 VA	5

1.3. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

CATÁLOGO – ITENS SELECIONADOS				
Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	368608	Fonte alimentação ininterrupta; aplicação: informática; capacidade nominal: 1200V	Material	Unidade
2	424615	Fonte alimentação ininterrupta; tensão entrada: 220 V, frequência: 60 Hz, tipo onda: senoidal pura, número de fases: bifásico; potência saída: 1,4 KW; variação frequência entrada: +/- 5%, capacidade nominal: 2 KV.	Material	Unidade

1.4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Nos termos do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, e por existir a necessidade de suporte durante todo o período de garantia, a duração do termo de contrato que decorrer deste instrumento será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea b, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A presente contratação se encontra fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 384/2025, presente nos autos do Sigajus nº 04301.000384/2025 – 47 (documentos 20/22), e aprovado pela Direção da Esmarn em 26 de janeiro de 2026 (documento 24).

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A justificativa para a necessidade de aquisição de 69 (sessenta e nove) unidades de suprimento de energia (*nobreaks*), sendo 64 (sessenta e quatro) de 1200 VA e 5 (cinco) de 2000 VA está detalhada no item 1, subitem 1.1., Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 384/2025.

Levando em consideração as necessidades elencadas no ETP, se justifica técnica e financeiramente a aquisição, baseado nos fatos a seguir:

- **Capacidade dos *nobreaks*:** Terão capacidade para proteger equipamentos eletrônicos em uso na Esmarn, como *desktops*, impressoras, *switchs*, *racks* de rede e outros de oscilações, surtos, picos, subtensão, sobrecarga e quedas de energia elétrica;
- **Autonomia:** Oferecerão autonomia para garantir uma continuidade dos trabalhos ou tempo suficiente para um desligamento adequado dos equipamentos;
- **Proteção para equipamentos críticos:** Os *racks* contêm *switches* que fazem a interligação das máquinas com a rede corporativa e defeitos nestes equipamentos podem causar paralisação de parte ou todas as atividades administrativas e

pedagógicas da Esmarn;

- **Redução de custos com reparos:** Por estarem protegidos contra oscilações elétricas e picos de energia, as falhas causadas por estes motivos são consideravelmente reduzidas;
- **Aumento de vida útil:** Por permitir proteção contínua, os *nobreaks* contribuem para maior longevidade dos equipamentos a eles conectados;
- **Minimização de inatividade:** Minimizam pequenas interrupções em casos de quedas rápidas de energia e tempo para salvar os trabalhos e desligar os equipamentos de forma correta; e
- **Adequação à demanda real:** A escolha dos *nobreaks* foi feita com base no consumo real dos equipamentos, garantindo que atendam plenamente às necessidades de proteção elétrica sem excessos.

Com base nesses argumentos, a aquisição de nobreaks melhorará a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Esmarn, notadamente a formação e capacitação continuada de magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN).

2.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
42	Índice de informatização dos serviços oferecidos;
49	Índice de satisfação dos atendimentos de informática por meio da percepção dos usuários internos e externos.

ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA 2026) ¹
Descrição
Aquisição de equipamentos de suprimento de energia elétrica.

2.3. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC (§ 2º DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A aquisição compreenderá **dois grupos**, aplicando-se critérios de parcelamento do objeto. Com o parcelamento, busca-se garantir uma maior competitividade, eficiência e economicidade no processo de contratação, promovendo a participação de um número maior de fornecedores e possibilitando a especialização na execução de cada grupo do objeto pretendido.

2.4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Os resultados a serem alcançados são descritos abaixo:

- 1) Aumento da durabilidade dos equipamentos;
- 2) Redução de custos de manutenção e substituição de *hardwares*;
- 3) Prevenção de falhas relacionadas a surtos elétricos e picos de tensão;
- 4) Minimização de interrupções nos serviços essenciais;
- 5) Evitar a perda de dados em processamento;
- 6) Desempenho mais consistente de equipamentos de TI; e
- 7) Redução de problemas de conectividade e falhas intermitentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC (Alínea “c”, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para evitar problemas nos equipamentos eletrônicos e críticos da Esmarn, será realizada a adição e substituição de *nobreaks*.

A adição será feita em localidades onde novos equipamentos foram instalados sem o auxílio de unidades de suprimento de energia. A substituição será realizada onde houver necessidade e os nobreaks em uso apresentem falhas ou deficiência técnica insanável.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea d, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Disponibilidade dos Serviços de T.I.

A aquisição visa proteger equipamentos eletrônicos contra surtos elétricos, evitando sua queima ou danos técnicos.

4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Considerando a natureza do termo de contrato a ser celebrado, de mera aquisição de equipamentos, não haverá a necessidade de repasse de conhecimento.

4.3. REQUISITOS LEGAIS

- Resolução nº 15², de 09 de maio de 2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), que “*Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.*”;

¹ Aprovado pela Portaria nº 1.840 – TJRN, de 30 de outubro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição da mesma data.

² Disponível em <https://atos.tjm.jus.br/atos?tipoAto%5B%5D=3&origem=&situacao=&tema=&ano=2018&numero=15&argumento=>

- Lei nº 13.709³, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução nº 370⁴, de 28 de janeiro de 2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que “*Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD)*”;
- Lei nº 14.133⁵, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Resolução nº 468⁶, de 15 de julho de 2022, do CNJ, que “*Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.*”;
- Resolução nº 38⁷, de 06 de outubro de 2021, do TJRN, que “*Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte*”;
- Resolução nº 51⁸, de 27 de dezembro de 2021, do TJRN, que “*Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte*”;
- Resolução nº 011⁹, de 16 de maio de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que “*Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte*”; e
- Portaria nº 1.219 – TJRN¹⁰, de 17 de setembro de 2024, que “*Regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.*”

4.4. REQUISITOS TEMPORAIS

ITEM	TAREFA	DESCRIÇÃO	DEPENDÊNCIA	QUEM EXECUTA	QUEM RECEBE	PRAZO PARA CONCLUSÃO
1	Solicitar os equipamentos	Emissão de documento oficial, requisitando os equipamentos		Contratante	Contratada	Em até 10 dias consecutivos, contados do dia útil seguinte à assinatura do Contrato
2	Entregar os equipamentos	Entrega dos equipamentos na sede Esmarn, na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151, Candelária, 59065-555, Natal (RN), sem custos adicionais à Contratante	1	Contratada	Contratante	Em até 90 (noventa) dias consecutivos, contados do dia útil seguinte à solicitação
3	Elaborar Termo de Recebimento Provisório	Elaboração de documento de recebimento provisório com a verificação padrão dos itens recebidos	2	Contratante	Contratante	Em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia útil seguinte ao recebimento
4	Executar conferência e teste nos equipamentos recebidos	Fazer a conferência de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos fornecidos e executar testes de funcionamento	3	Contratante	Contratante	Em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do dia útil seguinte ao término do termo de recebimento provisório
5	Encaminhar Termo de Recebimento Definitivo	Enviar o Termo de Recebimento Definitivo através de e-mail à Contratada.	4	Contratante	Contratada	Em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do dia útil seguinte à execução da conferência e teste dos equipamentos

4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Todos os requisitos de segurança e privacidade estão definidos na Política de Segurança da Informação do PJRN, disponível em

³ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm

⁴ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3706>

⁵ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm

⁶ Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>

⁷ Disponível em <https://atos.tjrn.jus.br/atos/detalhar/487>

⁸ Disponível em <https://atos.tjrn.jus.br/atos/detalhar/474>

⁹ Disponível em <https://tecer.tce.m.gov.br/server/api/core/bitstreams/6b4bc1a2-0c19-470e-b42d-e92ce43f06d4/content>

¹⁰ Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição de 17 de setembro de 2024.

4.6. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Os fornecedores devem atender ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJRN, disponível no endereço <https://tjrn.jus.br/planejamento-estrategico/plano-de-logistica-sustentavel-pls/>.

4.7. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

Os requisitos de projeto e implantação para uma aquisição de *nobreaks* abrangem diversas etapas desde o planejamento até a execução. Abaixo estão alguns dos principais requisitos considerados nesse processo:

1. **Levantamento de necessidades:** Serão adicionados *nobreaks* nas localidades onde existem equipamentos sem unidades de suprimento de energia e/ou conectados a unidades com defeitos ou falhas técnicas;
2. **Envio dos equipamentos:** Os equipamentos serão disponibilizados para ativação pela Subseção de Patrimônio e Serviços Gerais (SUPSG/Esmarn);
3. **Configuração:** Não existe necessidade de configuração dos equipamentos; e
4. **Suporte técnico:** Os usuários que identificarem necessidade de suporte técnico para instalação, abrirão chamado através do Agile.

4.8. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ARTIGO 40º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.8.1. Vigência da garantia dos equipamentos

A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado, para todos os itens da composição dos grupos, com garantia integral de toda a solução, sem ônus, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante ao mercado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

4.8.2. Tipo da garantia

A garantia deve ser do tipo on-site, com substituição de equipamentos e/ou peças, quando necessário.

4.8.3. Substituição de peças

As peças que apresentarem vícios ou defeitos, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos entregues.

4.8.4. Prazo para reparação ou substituição

Na hipótese de se verificar a necessidade de substituição de peça defeituosa, ou do próprio equipamento, a Contratada deverá solucionar, em até 20 (vinte) dias consecutivos, após acionamento da garantia realizado pela Contratante, realizando a entrega na sede da Esmarn, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151, bairro de Candelária, CEP 59065-555, Natal (RN), sem custos adicionais à Contratante.

4.8.5. Movimentação dos equipamentos

A movimentação dos equipamentos entre localidades ou ambientes NÃO exclui a garantia.

4.8.6. Demais requisitos de garantia e manutenção

- 1) O acionamento da garantia deverá ser realizado através de ligação telefônica, mensagem eletrônica (e-mail), ou ainda através de sistema *web* disponibilizado pela Contratada, em horário comercial, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 2) O primeiro atendimento, para diagnóstico, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 3) O recolhimento de equipamentos defeituosos ou inoperantes deverá ser realizado nas dependências da Contratante, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151, bairro de Candelária, CEP 59065-555, Natal (RN), em dias e horários de funcionamento da Esmarn, por pessoa devidamente autorizada pela Contratada, no ato do primeiro atendimento para diagnóstico, após acionamento da garantia realizado pela Contratante;
- 4) A troca/substituição de peça ou do equipamento deverá ser realizada por outra peça ou equipamento novo, não recondicionado, de primeiro uso e original ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência; e
- 5) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da Contratada, não cabendo quaisquer ônus à Contratante.

4.9. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.9.1. Requisitos

Os requisitos de qualificação técnica para fornecimento de *nobreaks* são importantes para garantir que a Contratada possua o conhecimento e experiência necessárias para entregar uma solução eficiente e confiável

4.9.2. Comprovação dos requisitos

Tal característica deve ser comprovada através da apresentação de certificados ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) **Para os itens do grupo 1:** Fornecimento de, no mínimo, 20 (vinte) *nobreaks* com características similares as constantes das **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Termo de Referência, uma vez que tal quantitativo permite a Administração avaliar as

proponentes no sentido da capacidade de entrega da demanda requerida pela Esmarn, evitando o risco de frustração da contratação pela impossibilidade de entregar os quantitativos pretendidos; e

b) **Para os itens do grupo 2:** Fornecimento de, no mínimo, 2 (dois) nobreaks, pelas razões as expostas na alínea anterior.

Nos termos da **Súmula nº 263/2011**¹¹, do Tribunal de Contas da União (TCU), é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços ou entrega de bens com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. No caso concreto, não há como deixar de reconhecer que o quantitativo mínimo exigido é prudente e bastante razoável (inferior a 50% dos quantitativos por grupo), eis que representa um percentual mínimo do montante a ser adquirido, especialmente quando considerado o valor global do contrato (parcela de maior relevância) e os riscos que podem advir à Administração em face da contratação de empresa que não foi aferida minimamente a sua capacidade técnica de entregar equipamentos tão importantes à Esmarn, dentro do prazo previsto, justificando, portanto, tal medida.

A comprovação de habilitação poderá ser obtida por meio da apresentação de diferentes contratos celebrados entre a proponente e entes públicos e/ou privados desde que, em conjunto, sirvam para demonstrar a capacidade da empresa em entregar toda a solução descrita neste Termo de Referência.

4.10. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Não se aplica, por se tratar de um processo de aquisição de equipamentos.

4.11. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição de bens únicos, NÃO será permitida a participação de consórcio ou subcontratação de qualquer parte da solução.

As justificativas para tal restrição são:

- Garantir que o fornecedor tenha responsabilidade integral sobre a qualidade dos produtos entregues;
- Evitar problemas na identificação das responsabilidades por eventuais falhas ou inconformidades;
- Agilizar a resolução de problemas ou substituição de equipamentos ao tratar somente com uma contratada por grupo;
- Garantir a uniformidade na entrega dos equipamentos; e
- Reduzir o risco de inconsistências técnicas com a junção de diversas tecnologias e fabricantes distintos.

4.12. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

Os equipamentos serão entregues na localidade indicada, nos prazos definidos dentro do plano de inserção, disponível no item 4.4 - Requisitos Temporais após emissão de documento oficial, requisitando o objeto e seguir as rotinas detalhadas no item 5.1 - Rotinas de Execução.

4.13. REQUISITOS DE VISTORIA TÉCNICA

Dada a natureza da solução (aquisição de equipamentos), a realização de uma vistoria técnica prévia não é considerada necessária.

A clareza das especificações e requisitos garantem uma compreensão abrangente das necessidades do Contratante.

A dispensa de uma vistoria técnica não compromete a qualidade ou viabilidade do processo de aquisição, permitindo que este prossiga de maneira ágil e eficiente.

4.14. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

- Os equipamentos devem atender, no mínimo, as especificações constantes no ANEXO I deste Termo de Referência;
- Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados e de primeiro uso;
- Não estar na lista de fim de vida útil do fabricante; e
- A Contratada se obriga a fornecer todo o *hardware*, *software*, *firmware*, cabos e conectores necessários à instalação e bom funcionamento dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea e, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

Deverá ser emitido documento oficial de requisição da demanda inicial, de acordo com os prazos definidos dentro do plano de inserção, disponível no item 4.4 - Requisitos Temporais.

5.1.1. Local de entrega dos bens (Inciso II do § 1º do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021)

A Contratada deverá enviar, dentro dos prazos constantes no item 4.4 - Requisitos Temporais, todos os equipamentos solicitados para a sede da Esmarn, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151, bairro de Candelária, CEP 59065-555, Natal (RN), sem custos adicionais à Contratante.

5.1.2. Termo de recebimento provisório (Inciso II do § 1º do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021)

Após o recebimento dos equipamentos, será elaborado o Termo de Recebimento Provisório, que é a declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

5.1.3. Termo de recebimento definitivo (Inciso II do § 1º do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021)

¹¹ Disponível em https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/resultado/sumula/*/?NUMERO%253A263/sinonimos%253Dtrue.

Confirmada a entrega dos equipamentos, a equipe técnica fará sua conferência para emissão e encaminhamento do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.4. Documentação para pagamento

Após envio do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada encaminhará a documentação necessária para que o Contratante dê início ao processo de pagamento.

5.2. TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

AÇÕES NECESSÁRIAS AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL	RESPONSÁVEL	PRAZO
(X) Verificação de atualizações de <i>firmwares</i> e <i>patches</i> de correção e segurança.	O Fiscal Técnico solicitará informações à Contratada sobre atualizações de versões de <i>firmwares</i> e <i>patches</i> de correção e segurança dos equipamentos adquiridos.	Até o encerramento do contrato
() Transferência final de conhecimentos		
() Entrega de documentação		
() Devolução de recursos materiais		
() Revogação de perfis de acesso		
() Eliminação de caixas postais		
(X) Encerramento de todos os chamados	O Fiscal Técnico deverá cobrar à Contratada o atendimento a todos os chamados abertos, caso necessário.	Até o encerramento do contrato.

5.3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Para a perfeita execução do contrato, a Contratada deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades solicitadas, promovendo sua substituição/atualização quando necessário.

5.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

A Contratada deverá informar um número telefônico para abertura de chamados e/ou um *e-mail* para abertura e acompanhamento dos chamados abertos.

Também pode ser informado um sistema *web* disponibilizado pela Contratada para abertura e acompanhamento dos chamados.

Todas as requisições abertas deverão possuir um número de identificação, de modo que a equipe de fiscalização do contrato possa realizar seu acompanhamento.

5.5. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todos os dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do fornecimento/serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no PJRN, a ser assinado pelo representante legal da Contratada encontra-se em anexo à Resolução nº 51, de 2021, disponível no endereço: <https://atos.tjrn.jus.br/atos/detalhar/474>.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea f, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. DAS RESPONSABILIDADES

6.1.1. Responsabilidades da Contratante

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- Expedir nota de empenho em favor da Contratada;
- Encaminhar formalmente a demanda à Contratada, por meio de Ordem de Serviço, de Fornecedor de Bens ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos;
 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- f) Exigir da Contratada, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação, as quais ensejaram a contratação.

6.1.2. Responsabilidades da Contratada

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato junto a Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representá-la, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do fornecimento/serviço objeto deste instrumento;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- i) Executar o objeto do contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 018 (LGPD) e da Resolução nº 38 - TJRN, de 2021;
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- k) Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão, devendo manter o sigilo absoluto, conforme Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- l) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei nº 14.133, de 2021;
- m) Responder por todos os custos relacionados à execução do contrato, inclusive fretes, carregos, descarregos, taxas, impostos e outros;
- n) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- o) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- p) Aceitar, nas mesmas condições nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato por item/grupo; e.
- q) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pelo Contratante.

6.2. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

A equipe de gestão da contratação, responsável por fiscalizar a execução contratual, deverá realizar todas as atividades das etapas de gestão do contrato.

Para fins de papéis e responsabilidades o Guia de Contratações de TIC do Poder judiciário, anexo da Resolução CNJ nº 468, de 2021, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663>, as atribuições a seguir foram consideradas:

- I. **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- II. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- III. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa do órgão, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações. fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais; e
- IV. **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor representante da Área Demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

6.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Após testes nos equipamentos recebidos por parte da equipe de fiscalização do contrato, será elaborado Termo de Recebimento Definitivo.

Os procedimentos de teste e inspeção se encontram detalhados no item 6.4 - Procedimentos de Teste e Inspeção.

6.4. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

Serão feitos os seguintes procedimentos:

- a) Ligar os *nobreaks*;
- b) Verificar se inicializou completamente;

- c) Testar diferentes entradas para garantir que funcionem corretamente; e
- d) Verificar se a alimentação dos equipamentos está funcionando corretamente.

6.5. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

Os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA AC/NE		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos equipamentos constantes na Autorização de Compra(AC)/Nota de Empenho(NE).	
Meta a cumprir	IAE $\leq$ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na AC/NE, dentro do prazo previsto.
	Para garantia e manutenção dos produtos com substituição ou troca de peças. IAE $\leq$ 15	A meta definida visa garantir a reparação do produto, com reposição de todos os componentes defeituosos em até 15 dias.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio do Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na AC/NE. Será subtraída a data de entrega dos equipamentos (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da AC/NE,.	
Periodicidade	Para cada AC/NE encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da AC/NE; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da AC/NE, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da AC/NE. A data de início será aquela constante na AC/NE; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AC/NE. A data de entrega da AC/NE deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da AC/NE continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da AC/NE e haja aceitação por parte do fiscal técnico; e TEST – Tempo Estimado para a execução da AC/NE – constante na AC/NE, conforme estipulado no item Requisitos Temporais deste Termo de Referência.	
Observações	Obs 1: Serão utilizados dias úteis na medição; Obs 2: Não se aplicará este indicador para as AC/NE de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante; e Obs 3: Os dias com expediente parcial na Esmarn serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.	
Início de vigência	A partir da emissão da AC/NE.	
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da AC/NE; De 1 a 5 – Multa de 2% sobre o valor da parcela do objeto não executado; e Acima de 5 – Será aplicada multa de 5% sobre o valor da parcela do objeto não executado.	

6.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não executar total ou parcialmente a entrega, prestar os serviços de manutenção e/ou garantia dos equipamentos previstos no objeto da contratação.	Advertência; Em caso de reincidência, multa de 20% sobre o valor da parcela do objeto não executado; e Impedimento para licitar e contratar com a Administração por até 6 (seis) meses, sem prejuízo da rescisão contratual.

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas de serviços solicitadas, por até 10 (dez) dias úteis, sem comunicação formal ao gestor do Contrato;	Advertência; Em caso de reincidência, multa de 20% sobre o valor da parcela do objeto não executado; e Em caso de nova reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
3	Não atender aos prazos definidos no item 4.8 - Requisitos de Garantia e Manutenção (Inciso III do § 1º do artigo 40º da Lei nº 14.133, de 2021);	Advertência; e Em caso de reincidência, aplica-se multa de 10% sobre o valor da parcela do objeto não executado.
4	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega da AC/NE);	De 1 a 5 – Multa de 5% sobre o valor da parcela do objeto não executado; e Acima de 5 – Será aplicada multa de 10% sobre o valor da parcela do objeto não executado.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela;	Advertência; Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Alínea g, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste instrumento serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Fiscalização, e obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, a última do domicílio ou sede do Contratado;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011); e
- Termo de recebimento definitivo do objeto.

7.1.1 O prazo máximo para liquidação da despesa será de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2. Os documentos citados nos incisos de “a” a “c” do item anterior, devem possuir os mesmos CNPJ e razão social da Contratada, observadas as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Nos procedimentos relacionados à inscrição dos compromissos financeiros decorrentes deste Termo de Referência na modalidade de “despesa em liquidação”, formalização do “atesto” e liquidação da despesa, serão observados os prazos e demais procedimentos dispostos nas Resoluções nºs 011 – TCE, de 16 de maio de 2024 e 015 – TJRN, de 09 de maio de 2018.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se houver divergência quanto à execução dos fornecimentos.

7.3. A nota fiscal/fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada, para a devida correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Esmarn.

7.5. Havendo atraso no pagamento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos, pela Esmarn, encargos moratórios, que serão calculados mediante a aplicação da fórmula seguinte:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: **i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365**.

I. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais; e

II. A hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea h, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

8.1.1. Da modalidade da licitação e dos critérios para definição do vencedor.

Em virtude da natureza do fornecimento que se intenta contratar, e do reduzido valor do investimento estimado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) 384/2025 - Esmarn, sugere-se que a contratação seja realizada por meio do procedimento de **dispensa de licitação**, em sua **forma eletrônica**, com fundamento no disposto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Arts. 1º e 4º inciso II da Portaria nº 1.219 – TJRN, de 2024, adotando como critério de julgamento das propostas o **menor preço por grupo**, observadas as especificações técnicas contidas no ANEXO I deste Termo de Referência.

Considerando-se que da contratação restará à Contratada a obrigação de garantia do objeto, é necessária a celebração de termo de contrato.

8.1.2. Do regime de execução do contrato

O contrato que decorrer deste Termo de Referência será executado de forma indireta, do tipo empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

A aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência está estabelecido nos incisos I e II, do Art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021 e trata sobre bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras e/ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

De acordo com a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), o déficit comercial do setor de componentes eletrônicos foi de US\$ 38,6 bilhões em 2022. O consumo de semicondutores no Brasil em 2021 foi da ordem de US\$ 11 bilhões, mas apenas 8% dessa demanda foi atendida por fabricantes nacionais¹².

Desta forma, nota-se que existe uma grande dependência da importação de componentes eletrônicos para a montagem de produtos de TIC em nosso País, destacando que todos os bens a serem adquiridos se utilizam destes componentes, em maior ou menor escala.

Diante das informações apresentadas, **NÃO** se aplica o Direito de Preferência e Margens de Preferência nesta contratação.

8.3. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

8.3.1. Da qualificação técnica

Os critérios de qualificação técnica foram definidos no item 4.9 – Requisitos de Experiência Profissional

8.3.2. Da análise das propostas

A análise das propostas objetivará o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que (Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021):

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste instrumento e no aviso de contratação direta;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento e no aviso de contratação direta, desde que insanável.

As comprovações podem ser feitas através de documentação oficial de cada item da solução, como “especificações técnicas”, manuais e/ou endereços de *internet* oficiais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea i, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 40.963,65 (quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), e foi realizada mediante consulta a plataforma Cesta de Preços, disponível em: <https://sistema.cestadeprecos.com/>, correspondente a contratações efetuadas por órgãos públicos, estando seu detalhamento contido no ANEXO II deste instrumento.

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	NOBREAK TIPO 1	UNIDADE	64,00	501,00	32.064,00
00/002	NOBREAK TIPO 2	UNIDADE	5,00	1.779,93	8.899,65
				VALOR GLOBAL	40.963,65

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea j, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão custeadas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, unidade orçamentária 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte

¹² <https://www.ipea.gov.br/cts/pt/central-de-conteudo/artigos/artigos/348-paises-se-articulam-para-diminuir-dependencia-das-cadeias-de-suprimento-globais-de-semicondutores>

10.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.2.1. Tratando-se de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, somente será permitido em casos que se demonstre que fatores imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis causaram distorções nas condições efetivas da proposta original.

10.2.2. A Contratada deverá demonstrar os fatos causadores das distorções e a Contratante analisará os impactos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2.3. Em caso de necessidade de **reajuste**, deverá seguir as condições estabelecidas abaixo:

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimativo, nos termos do §3º do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- g) O reajuste será precedido de solicitação da Contratada e analisado previamente pela Seção de Orçamento e Finanças da Contratante;
- h) Os efeitos financeiros retroagem a data de aquisição do direito; e
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ANEXOS

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- ANEXO II – TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 69 – Esmarn, de 03 de julho de 2025.

Natal (RN), na data da última assinatura eletrônica.

Denise Ferreira Queiroz de Melo
Matrícula nº 204.688-1/Área Demandante

Paulo Henrique Pinheiro de Souza
Matrícula nº 813.098-1/Área Técnica

Francisco Severino Neto
Matrícula nº 812.454-0/Área Administrativa

Sigajus nº 04301.000384/2025–47 – Esmarn.

TERMO DE REFERÊNCIA**Nº 384/2025 – ESMARN****Anexo I – Especificações Técnicas**

REQUISITOS MÍNIMOS	
NOBREAK TIPO 1	
Requisito	Descrição
TIPO DE EQUIPAMENTO	
1	NOBREAK 1200VA Bivolt, Line Interactive;
CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA	
2	Nobreak (UPS) de Sistema interativo com regulação on-line;
3	Potência mínima 960W;
4	Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
5	Saída Bivolt selecionável/configurável 115V / 220V;
6	Regulação: $\pm 6\%$ (para operação bateria) e $\pm 10\%$ (para operação rede);
7	No mínimo seis tomadas padrão NBR 14136;
CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA	
8	Tensão nominal 220V;
9	Variação de tensão de 94 a 140V para rede 115V e 185 a 253V para rede 220V;
10	Plugue do cabo de força no Padrão NBR 14136;
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
11	Filtro de linha;
12	True RMS;
13	Permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;
14	Autoteste ao ser ligado;
15	Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
16	Circuito desmagnetizador;
17	Possibilidade de recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
18	Alarme audiovisual para a sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
19	Inibidor Sonoro (Função Mute);
20	Porta fusível externo com unidade Reserva ou Disjuntor rearmável (Circuit Breaker);
21	Rendimento 90% (para operação rede) e 80% (para operação bateria);
22	Bateria interna;
23	autonomia mínima de 15 min com 40% da carga;
24	Comprimento do cabo 1,2m;
PROTEÇÕES	
25	Contra curto-circuito no inversor;
26	Surtos de tensão entre fase e neutro;
27	Sub/sobretensão da rede elétrica;
28	Sobreaquecimento no transformador;
29	Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
30	Descarga total das baterias.

Sigajus nº 04301.000384/2025–47 – Esmarn.

TERMO DE REFERÊNCIA**Nº 384/2025 – ESMARN****Anexo I – Especificações Técnicas**

REQUISITOS MÍNIMOS	
NOBREAK TIPO 2	
Requisito	Descrição
TIPO DE EQUIPAMENTO	
1	NOBREAK 2000VA, Bivolt, senoidal;
CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA	
2	Nobreak (UPS) interativo senoidal;
3	Potência mínima 1625W;
4	Forma de onda senoidal pura;
5	Saída Bivolt selecionável/configurável 115V / 220V;
6	Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) e $\pm 10\%$ (para operação rede);
7	No mínimo oito tomadas padrão NBR 14136 (sendo no mínimo duas de 20A);
CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA	
8	Tensão nominal Bivolt automático 115/220V;
9	Variação de tensão de 90 a 138V para rede 115V e 175 a 253V para rede 220V;
10	Plugue do cabo de força no Padrão NBR 14136;
CARACTERÍSTICAS GERAIS	
11	Filtro de linha;
12	Estabilizador interno com quatro estágios de regulação;
13	Permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;
14	Autoteste ao ser ligado;
15	Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
16	Possibilidade de recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
17	Alarme audiovisual para a sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;
18	Inibidor Sonoro (Função Mute);
19	Fusível ou Disjuntor rearmável (Circuit Breaker);
20	Rendimento 90% (para operação rede);
21	Autonomia mínima de 15 min com 40% da carga;
22	Permite a troca das baterias sem desligar o nobreak(Sistema hotswap de baterias);
23	Sistema de Expansão de autonomia, permitir a conexão de módulos externos (não incluso);
24	Porta de comunicação USB com cabo incluso;
PROTEÇÕES	
25	Contra curto-circuito no inversor;
26	Surtos de tensão entre fase e neutro;
27	Sub/sobretensão da rede elétrica;
28	Sobreaquecimento no transformador;
29	Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
30	Descarga total das baterias.



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria nº 69/2025-Esmarn

Sigajus nº 04301.000384/2025–47 – Esmarn.

**TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 384/2025 – ESMARN**

Anexo II – Termo de Manutenção de Sigilo

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____ (informar o cargo), _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, cargo _____, declaro manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn) a que tiver acesso por necessidade e durante a execução do objeto do Termo de Referência nº 384/2025, do qual decorreu o Contrato nº _____/2026, como também declaro ter ciência da vigência vitalícia deste termo e de sua independência de outros contratos de prestação de serviços ou outro vínculo com o referido Tribunal ou com terceirizadas.

Declaro, ainda, a extensividade do que aqui foi assumido aos prepostos e colaboradores, fixo ou eventuais, da proponente.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura – Representante legal proponente

Emitido em 30/01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2026 - EM-DIA (11.02.06.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 13:37)

FRANCISCO SEVERINO NETO

CARGO EM COMISSAO

EM-SELC (11.02.06.02.02)

Matrícula: 8124540

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 13:43)

DENISE FERREIRA QUEIROZ DE MELO

CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA - ESMARN - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

EM-DIA (11.02.06.02)

Matrícula: 2046881

(Assinado digitalmente em 30/01/2026 13:41)

PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA

CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SESM (11.14.01.09.01.02)

Matrícula: 8130981



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrj.jus.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **30/01/2026** e o código de verificação: **b2511ba1aa**

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.
Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Anexo II

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

ITEM/GRUPO - CÓDIGO – DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL UNIT MÁXIMO R\$	VL TOTAL MÁXIMO R\$
1 – 0023967 - UNIDADE DE SUPRIMENTO DE ENERGIA (NOBREAK) - TIPO 1 – 1200 VA	Unidade	64	501,00	32.064,00
2 – 0023967 - UNIDADE DE SUPRIMENTO DE ENERGIA (NOBREAK) - TIPO 1 – 2000 VA – ONDA SENOIDE	Unidade	5	1.779,93	8.899,65

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.
Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 - Esmarn
Natal (RN), _____ de 2026.

À Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn),

Manifestando nosso interesse em participar do referido certame, apresentamos a esse Órgão Público, **PROPOSTA DE PREÇOS**, nos termos da planilha anexa, com vistas ao fornecimento, incluindo garantia, de unidades de suprimento de energia (*nobreaks*), destinados ao atendimento de demandas da Esmarn.

Inicialmente, cabe-nos prestar as seguintes informações:

Validade da proposta:	60 dias, a contar da data da Sessão de Abertura desse Pregão.		
Razão social:		CNPJ/MF:	
Endereço:			
E-mail:		Fax:	Fone:
Nome do estabelecimento bancário:			
Número da Agência:		Conta-Corrente:	
Responsável pela assinatura do contrato			

Informamos, finalmente, que nos preços adiante ofertados já estão inclusos todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes da presente Dispensa Eletrônica

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Local/Data

Assinatura representante legal
CPF nº _____/RG nº _____



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn

Natal (RN), _____ de 2026.

ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1		Unidade	64		
2		Unidade	5		

Local/Data

Assinatura representante legal
CPF nº _____/RG nº _____



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.
Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Anexo IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 384/2025 - Esmarn



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria nº 69/2025-Esmarn

Sigajus nº 04301.000384/2025–47 – Esmarn.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 384/2025 - ESMARN

**AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SUPRIMENTO DE
ENERGIA PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS, COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º
DE ABRIL DE 2021.**

Natal (RN), janeiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 384/2025 - Esmarn

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da situação detalhada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 03/2024 – DIA/Esmarn, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo que tem por intuito a proteção de equipamentos eletrônicos (*desktops*, impressoras, *switchs*, *racks* de rede e outros) em uso na Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. DEFINIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

- 1 O recebimento de 50 (cinquenta) novos computadores, destinados à Esmarn pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic/TJRN), o que fez com que parque tecnológico aqui instalado atingisse o número de 129 (cento e vinte e nove) máquinas, aliado a estruturação de 2 (duas) novas salas de informática, criaram uma situação que, no mínimo, carece de atenção extremada da Administração. É que, como relatado no DFD nº 03/2024 – DIA, 59 (cinquenta e nove) desses *desktops* estão utilizando unidades de suprimento de energia elétrica com baterias fora de sua vida útil e outros 41 (quarenta e um) totalmente sem a proteção dessas unidades.
- 2 Neste contexto, o propósito deste estudo é evidenciar a necessidade de aquisição de unidades de suprimento de energia (tipo *nobreaks*) para evitar danos decorrentes, por exemplo, de descargas e oscilações elétricas, aos equipamentos já referidos o que, em caso de ocorrência, prejudicará o desenvolvimento das atividades administrativas e, notadamente, da contínua formação, capacitação e aperfeiçoamento das servidoras e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN), com impactos negativos na prestação jurisdicional.
- 3 **Levantamento da carga total para 2 computadores com 4 monitores**
 - a) **Computador**
 - O consumo de um computador de uso comum (*desktop*) varia conforme o tipo de *hardware*, mas, em média, um computador de escritório consome entre **200 e 300 watts (W)**. Assumimos aqui um valor intermediário de **300 W** para fins deste cálculo.
 - b) **Monitores**
 - O consumo de monitores também varia de acordo com o tamanho e a tecnologia (LCD, LED etc.). Monitores de 22 a 24 polegadas com tecnologia LED consomem, em média, entre **20 e 30 W** cada. Para o cálculo, vamos considerar o consumo de **30 W** por monitor.
 - c) **Temos então (para 2 computadores)**
 - **Computador:** 300 W
 - **Dois monitores:** 30 W x 2 = 60 W
 - **Carga total:** 600 W + 120 W = **720 W**

Fator de Potência (FP)

A maioria dos *nobreaks* tem um fator de potência entre **0,6** e **0,8**. Para este cálculo, assumimos um fator de potência de **0,8**.

Fórmula para converter *watts (W)* em *volt-amperes (VA)*:

$$VA = \frac{W}{\text{Fator de Potência (FP)}}$$

Aplicando ao consumo total de 720 W:

$$VA = \frac{720 W}{0,8} = 900 VA$$

Isso significa que, para suportar uma carga de 720 W, seria necessário um *nobreak* com potência de **aproximadamente 900 VA**.

Margem de Segurança

Para garantir que o nobreak não opere no limite máximo de sua capacidade, é recomendável adicionar uma margem de segurança de **20% a 30%** à potência calculada.

Cálculo com margem de 30%:

Potência final = 900 VA x 1,3 = 1.170 VA

Arredondando, seria ideal utilizar um *nobreak* com uma potência de **1200 VA** para proteger 2 (dois) computadores e 4 (quatro) monitores.

4 Levantamento da Carga Total para Switches

a) Switches

- O consumo de um switch varia conforme o tipo de *hardware*, suporte a PoE, quantidade de portas, utilização, mas, em média, um *switch* consome entre **60 e 800 watts (W)**. Vamos assumir um valor intermediário de **250 W** para este cálculo, pois nem todos os *switches* são PoE e as localidades onde estes serão instalados possuem uma maior proteção.
- Vamos levar em consideração uma média de 5 *switches* por *rack*.

c) Carga Total

- **Switch:** 250 W
- **Carga total:** 250 W x 5 = **1250 W**

Fator de Potência (FP)

A maioria dos nobreaks tem um fator de potência entre 0,6 e 0,8. Para esse cálculo, vamos assumir um fator de potência de **0,8**.

Fórmula para converter *watts (W)* em *volt-amperes (VA)*:

$$VA = \frac{W}{\text{Fator de Potência (FP)}}$$

Aplicando ao consumo total de 1250 W:

$$VA = \frac{1250 W}{0,8} = 1.562,50 VA$$

Isso significa que, para suportar uma carga de 1250 W, seria necessário um *nobreak* com potência de **aproximadamente 1.562 VA**.

Margem de Segurança

Para garantir que o nobreak não opere no limite máximo de sua capacidade, é recomendável adicionar uma margem de segurança de **20% a 30%** à potência calculada.

Cálculo com margem de 30%:

Potência final = 1.562 VA x 1,3 = 2.031 VA

Arredondando, seria ideal utilizar um nobreak com uma potência aproximada de **2.000 VA** para proteger 5 *switches* em um *rack*.

2. DEMONSTRAÇÃO DO REGISTRO DA DEMANDA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA 2026)¹ (Inciso II, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

Sim; item: aquisição de equipamentos de suprimento de energia elétrica.

¹ Aprovado pela Portaria nº 1.840 – TJRN, de 30 de outubro de 2025, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), edição da mesma data.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC (Inciso III, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

1 Requisitos Gerais:

- **Tipo de equipamento:** *Nobreak*;
- **Capacidade de potência:** 1200 VA (TIPO I) para computadores e impressoras, e 2.000 VA (TIPO II) para *racks* de rede e salas de informática;
- **Tensão de entrada:** Bi-volt; **Tensão de saída:** Bi-volt;
- **Tempo de autonomia:** Mínimo de 15 minutos com carga plena;
- **Proteção completa:** Contra surtos, picos, subtensão e sobretensão de energia;
- **Indicador de status:** *Display* LCD ou LEDs que informem o estado do *nobreak* e das baterias;
- **Certificação Ambiental:** *Compliance* com normas de eficiência energética;
- Não estar na lista de fim de vida útil do fabricante; e
- Ser novo, não recondicionado e de primeiro uso.

2 Requisitos técnicos específicos:

- No caso de aprovação deste ETP, os requisitos técnicos específicos serão definidos no Termo de Referência.

3 Vigência inicial:

Em sendo concretizada a contratação, a Contratada se obriga a fornecer o objeto contratado, para todos os itens da composição do grupo, com garantia, sem ônus adicional à Esmaern, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante ao mercado, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização designada por esta Escola.

4 Níveis Mínimos de Serviços:

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos equipamentos constantes na Autorização de Compra/Nota de Empenho.	
Metas a cumprir	Para entrega dos produtos IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos equipamentos constantes na Autorização de Compra(AC)/Nota de Empenho(NE), dentro do prazo previsto.
	Para garantia e manutenção dos produtos com substituição ou troca de peças IAE ≤ 15	A meta definida visa garantir a reparação dos equipamentos, com reposição de todos os componentes defeituosos em até 15 (quinze) dias.
instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado na AC/NE. Será subtraída a data de entrega dos equipamentos (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da AC/NE.	
Periodicidade	Para cada AC/NE encerrada, quando for o caso, e com Termo de Recebimento Definitivo.	

Mecanismo de cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de atraso da entrega da AC/NE; TEX – Tempo de execução – corresponde ao período de execução da AC/NE, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da AC/NE. A data de início será aquela constante na AC/NE; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AC/NE. A data de entrega da AC/NE deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da AC/NE continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da AC/NE e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo estimado para a execução da AC/NE – constante na AC/NE, conforme estipulado no item Requisitos Temporais do Termo de Referência a ser elaborado no caso de aprovação deste ETP.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição; Obs2: Os dias com expediente parcial na Esmarn serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador; e Obs3: Não se aplicará este indicador para as AC/NE com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de vigência	A partir da emissão da AC/NE.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual ao prazo constante no campo metas a cumprir – Pagamento integral da AC/NE; De 1 a 5 dias maior que o prazo constante no campo metas a cumprir – Glosa/multa de 2% sobre o valor da AC/NE; e Acima de 5 dias maior que o prazo constante no campo metas a cumprir – Será aplicada Glosa/multa de 5% sobre o valor da AC/NE.
5 Requisitos de Repasse de Conhecimento: Devido à natureza da contratação e ao conhecimento técnico da equipe de TI que atende à Esmarn, entendemos não haver necessidade de repasse de conhecimentos.	
6 Requisitos de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia: • A futura Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado, para todos os itens do definido, com garantia integral de toda a solução, sem ônus adicional à Esmarn, pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, observado o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela Contratante; • O acionamento da garantia deverá ser realizado através de ligação telefônica, mensagem eletrônica (e-mail), ou ainda através de sistema <i>web</i> disponibilizado pela Contratada, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira; • O primeiro atendimento, para diagnóstico, deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas úteis; • O recolhimento de produtos defeituosos ou inoperantes deverá ser realizado nas dependências da Esmarn, localizada Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151, bairro de Candelária, CEP 59065-555, Natal (RN), durante em seu horário de funcionamento, por pessoa devidamente autorizada pela Contratada, no ato do primeiro atendimento para diagnóstico, após acionamento da garantia realizado pela Contratante; • Na hipótese de se verificar a necessidade de substituição de peça defeituosa ou do próprio equipamento, a Contratada deverá solucionar, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após acionamento da garantia realizado pela Contratante, devendo a entrega do item substituto na sede da Esmarn, localizada Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151, bairro de Candelária, CEP 59065-555, Natal	

	(RN), durante em seu horário de funcionamento, sem custos à Contratante; • A troca/substituição de peça ou do equipamento deverá ser realizada por outra peça ou equipamento novo, não recondicionado, de primeiro uso e original ou, caso descontinuado, por similar, desde que atenda as especificações mínimas exigidas; e • Todas as despesas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.
--	--

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS (Inciso IV, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

Sugere-se o modelo de contratação através de compra, com aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez.

Item	Quantidade
NOBREAK TIPO 1 (1200 VA)	64
NOBREAK TIPO 2 (2000 VA)	5

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

O levantamento de mercado considerou contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como consulta a bases públicas de preços governamentais, através da plataforma Cesta de Preços, visando identificar soluções disponíveis, padrões técnicos adotados e valores praticados.

Neste levantamento, foram considerados todos os custos diretos e indiretos para que a solução seja implantada, como aquisição, garantia, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, atualização, entre outros.

5.2. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não existe necessidade de adequações do ambiente, tendo em vista que a aquisição servirá para substituir os equipamentos atualmente utilizados ou instalação de novos, em redes e terminações elétricas já existentes.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou Cenário)
1	Manter a infraestrutura atual Descrição: Não fazer aquisição e manter os equipamentos atuais; • Vantagens: Não haveria custos iniciais. • Desvantagens: Possibilidade de equipamentos serem danificados em durante quedas, oscilações de energia e perda de dados, causando custos futuros, além da dos equipamentos e garantia.
2	Aquisição de Nobreaks Descrição: Aquisição de equipamentos para proteção elétrica dos equipamentos em uso (<i>desktops</i> etc.): • Vantagens: Proteção contra oscilações elétricas e redução de equipamentos com defeitos; garantir que os equipamentos estejam cobertos por garantia/suporte. • Desvantagens: Custo inicial de aquisição.

5.4. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Cenário 1	X		
	Cenário 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é composta por <i>software</i> livre ou <i>software</i> público?	Cenário 1			X

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
(quando se tratar de software)	Cenário 2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Cenário 1			X
	Cenário 2			X

5.5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Do informado no parágrafo 1 do item 1.1., deste ETP, têm-se que a adoção ou manutenção do Cenário 1 (item 5.3.) se mostra inviável por não permitir a ligação dos novos equipamentos em nobreaks.

5.6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

É fundamental garantir a proteção e continuidade operacional dos equipamentos mencionados no item 1.1., deste ETP, de modo que sejam permanentemente protegidos contra quedas, oscilações de energia e surtos de tensão elétrica. Para isso, propõe-se a aquisição de 64 (sessenta e quatro) *nobreaks* de 1200 VA e de 5 (cinco) de 2000 VA destinados a este fim.

Levando em consideração as necessidades citadas, se justifica tecnicamente a aquisição, baseado nos fatos abaixo:

- **Capacidade dos *nobreaks*:** Terão capacidade para proteger os equipamentos de quedas, oscilações e quedas de energia elétrica, evitando-se danos aos equipamentos já referidos, ou mesmo perda destes;
- **Autonomia:** Oferecerão autonomia para garantir a continuidade dos trabalhos ou tempo suficiente para um desligamento adequado; e
- **Proteção para equipamentos críticos:** Os *racks* contêm *switches* que fazem a interligação das máquinas com a rede corporativa e defeitos nestes equipamentos causam paralisação de parte ou de toda a prestação dos serviços e atividades institucionais a cargo da Esmarn.

Financeiramente, a aquisição se justifica baseada nos argumentos abaixo:

- **Redução de custos com reparos:** Por estarem protegidos contra oscilações elétricas e picos de energia, as falhas causadas por estes motivos são consideravelmente reduzidas;
- **Aumento de vida útil:** Por permitir proteção contínua, os *nobreaks* contribuem para maior longevidade dos equipamentos a eles conectados;
- **Minimização de inatividade:** Minimizam pequenas interrupções em casos de quedas rápidas de energia e tempo para salvar os trabalhos e desligar os equipamentos de forma correta; e
- **Adequação à demanda real:** A escolha dos *nobreaks* foi feita com base no consumo real dos equipamentos, garantindo que atendam plenamente às necessidades de proteção elétrica sem excessos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	NOBREAK TIPO 1	UNIDADE	64,00	501,00	32.064,00
00/002	NOBREAK TIPO 2	UNIDADE	5,00	1.779,93	8.899,65
VALOR GLOBAL					40.963,65

Valores obtidos mediante consulta a plataforma Cesta de Preços, disponível em: <https://sistema.cestadeprecos.com/>, correspondentes a contratações efetuadas por órgãos públicos.

6.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Solução Viável: Cenário 2, do item 5.3.
Descrição:
Aquisição de unidades de suprimento de energia (<i>Nobreaks</i>).
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo
Neste cenário foram considerados os seguintes quantitativos: • Nobreak Tipo 1 – 1200 VA ○ 64 Nobreaks • Nobreak Tipo 2 – 2000 VA ○ 5 Nobreaks Total de 69 nobreaks = R\$ 40.963,65.

6.2. ESTIMATIVA DE VALORES DE MERCADO

Id	Valor da solução (ou cenário)
1	a) Nobreak Tipo 1 – 1200 VA - R\$ 32.064,00; e b) Nobreak Tipo 2 – 2000 VA - R\$ 8.899,65.

6.3. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Descrição da Solução	Estimativa de TCO ao longo de 5 anos (em R\$)
	1 a 5
Solução Viável: Cenário 2, do item 5.3.	R\$ 40.963,65

6.4. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de: **R\$ 40.963,65 (quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA (Incisos VII e IX, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

Para atender a demanda por proteção contra oscilações e picos de energia nos equipamentos dos *racks* e computadores, propõe-se a aquisição de *nobreaks* de 1200VA e 2000VA. Essa solução permitirá proteção, aumento da longevidade e redução nos custos de manutenção de equipamentos que necessitam de alimentação elétrica.

A premissa utilizada para a escolha da solução foi exclusivamente técnica, escolhendo a solução que trouxesse maiores benefícios e controle ao PJRN. A solução escolhida foi o **Cenário 2 – Aquisição de Nobreaks.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não cabe justificativa, dado que a aquisição poderá ser realizada de forma parcelada, em dois grupos/itens, sem prejuízo ao resultado pretendido.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Inciso VIII, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

A equipe técnica deverá ter conhecimento da contratação e de suas especificações técnicas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes no momento da elaboração deste ETP.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS (Inciso XII, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

A aquisição trará uma melhor eficiência energética à Esmarn, tendo em vista que *nobreaks* possuem um

gerenciamento energético mais eficiente, podendo causar redução no consumo.

Esta medida auxilia para que o PJRN alcance o índice de racionalização do consumo de energia elétrica almejado no Plano de Logística Sustentável.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XIII, do artigo 18, da Lei nº 14.133, de 2021)

Considerando o estudo acima disposto e nos valendo de uma premissa exclusivamente técnica, declaramos ser viável a aquisição de equipamentos do *nobreak*, pois atende à demanda existente respeitando os princípios da economicidade e eficiência e eficácia da Administração Pública.

13. ANEXOS

Anexo I – Mapa de Gerenciamento de Riscos; e

Anexo II – Orçamento estimativo.

14. ASSINATURAS

Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 69 – Esmarn, de 03 de julho de 2025.

Natal (RN), na data da última assinatura eletrônica.

Denise Ferreira Queiroz de Melo
Matrícula nº 204.688-1/Área Demandante

Paulo Henrique Pinheiro de Souza
Matrícula nº 813.098-1/Área Técnica

Francisco Severino Neto
Matrícula nº 812.454-0/Área Administrativa

Emitido em 23/01/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 1/2026 - EM-DIA (11.02.06.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 09:48)

DENISE FERREIRA QUEIROZ DE MELO

CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA - ESMARN - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

EM-DIA (11.02.06.02)

Matrícula: 2046881

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 14:27)

PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA

CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SESM (11.14.01.09.01.02)

Matrícula: 8130981

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 14:14)

FRANCISCO SEVERINO NETO

CARGO EM COMISSAO

EM-SELC (11.02.06.02.02)

Matrícula: 8124540



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO**
TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação:
e0e162df50



ESMARN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria nº 69/2025-Esmarn

Sigajus nº 04301.000385/2025–47 – Esmarn.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 384/2025 - ESMARN

ANEXO I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

**AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SUPRIMENTO DE ENERGIA PARA
PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM BASE NA LEI
Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Natal (RN), janeiro de 2026.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação dos seus níveis, que correspondem à combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a) a probabilidade de ocorrência dos eventos, b) os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, c) possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), d) a identificação de responsáveis pelas ações, e e) registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2. ANÁLISE QUALITATIVA

A análise qualitativa dos riscos identificados será realizada, à luz das condições vigentes e dos recursos atualmente disponíveis, através de:

- a) Identificação da **probabilidade de ocorrência**, classificando-a como:
- **ALTA:** Quando houver forte expectativa de sua ocorrência;
 - **MÉDIA:** Quando a expectativa de sua ocorrência não for forte, mas não possa ser desprezada; e
 - **BAIXA:** Quando não houver expectativa de sua ocorrência.
- b) Identificação do **impacto** (dano potencial) esperado, no caso de ocorrência, classificando-o como:
- **ALTO:** Quando a ocorrência do risco inviabilizar a realização da contratação;
 - **MÉDIO:** Quando a ocorrência do risco, embora não inviabilize a realização da contratação, cause atrasos significativos ou dificulte sua execução; e
 - **BAIXO:** Quando a ocorrência cause atrasos ou dificuldades pouco significativos à realização da contratação.

Classificação	Valor
Baixa	1
Média	2
Alta	3

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

3. MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Matriz de exposição aos riscos				
		Impacto		
		1	2	3
Probabilidade	3	3	6	9
	2	2	4	6
	1	1	2	3

Tabela 2: Matriz de Probabilidade x Impacto.

4. RESPOSTA AO RISCO

Da literatura que melhor trata a matéria, conclui-se que a resposta aos riscos pode balizar-se numa das seguintes estratégias:

- **MITIGAR:** Adotar soluções que visem diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou busquem minimizar o impacto do risco;
- **TRANSFERIR:** a responsabilidade do risco para um terceiro, através da contratação de um seguro ou, quando possível, no estabelecimento de multas/garantias para o fornecedor do produto ou serviço;
- **ELIMINAR:** Adotar soluções que visem eliminar totalmente a possibilidade de ocorrência do risco. Como o risco é inerente à execução de qualquer atividade, a adoção dessa resposta normalmente resulta na eliminação da atividade e, conseqüentemente, na diminuição do escopo. Por esse motivo essa resposta, na prática, quase nunca é adotada; e
- **ACEITAR:** Não tratar o risco. Normalmente, quando o custo associado à adoção de ações que visem mitigar, transferir ou eliminar o risco não se justifiquem frente a baixa possibilidade de ocorrência ou ao baixo impacto associado.

5. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Questionamentos excessivos durante o processo de contratação	Planejamento da Contratação	1	2	2
R02	Licitação deserta ou grupo deserto	Planejamento da Contratação	1	3	3
R03	Ausência de recursos orçamentários	Planejamento da Contratação	1	3	3
R04	Fracasso na pesquisa de mercado	Planejamento da Contratação	2	3	6
R05	Deficiência na definição da demanda	Planejamento da Contratação	1	3	3
R06	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	Planejamento da Contratação	1	3	3
R07	Requisitos técnicos definidos de forma que não se consiga ampliar a competitividade	Planejamento da Contratação	1	3	3
R08	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Seleção do Fornecedor	1	3	3
R09	Participação de licitantes sem habilitação técnica necessária	Seleção do Fornecedor	2	3	6
R10	Comprometimento da confidencialidade e integridade das informações	Gestão Contratual	2	3	6
R11	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais; falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	Gestão Contratual	1	3	3
R12	Atraso na entrega dos equipamentos.	Gestão Contratual	2	2	4
R13	Fornecedor não consegue entregar quantidade necessária	Gestão Contratual	2	3	6

Legenda:

- P – Probabilidade;
- I – Impacto.

6. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco	Risco:	Questionamentos excessivos durante o processo de contratação
01	Probabilidade:	Baixa

	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Legitimidade do certame colocada em questão	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir regras claras no Edital e seus anexos, vinculadas à legislação vigente	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar documentos com itens passíveis de questionamentos e com suas respectivas respostas	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Envio do Termo de Referência e seus anexos para consulta pública para validação e críticas	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Corrigir itens questionados	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Republicar Edital corrigido	Área de Contratos

Risco 02	Risco:	Licitação deserta ou grupo deserto	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido	
	Dano 2:	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Encaminhar o Termo de Referência para a maior quantidade de interessados em participar da licitação	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Enviar o Termo de Referência e seus anexos para consulta pública para validação, críticas e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir itens que poderiam ter causado a desistência dos possíveis interessados	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Republicar Edital corrigido	Área de Contratos	

Risco 03	Risco:	Ausência de recursos orçamentários		
	Probabilidade:	Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Interrupção dos serviços ou não recebimento do objeto contratado		
	Tratamento:	Evitar		
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Fazer extensa pesquisa de preços		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Fazer planejamento adequado para se encaixar no Plano de Contratações Anual (PCA)		Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência		Responsável
1	Especificar solução adequada ao orçamento disponibilizado		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 04	Risco:	Fracasso na pesquisa de mercado	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Fracasso na licitação ou na economicidade pretendida	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Encaminhar o Termo de Referência para a maior quantidade de interessados em participar do certame	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Enviar o Termo de Referência e seus anexos para consulta pública para validação, críticas e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Pesquisar licitações similares em diversos órgãos públicos	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Entrar em contato com interessados	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Fazer as devidas correções em itens que possam impedir uma correta pesquisa de mercado	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Risco:	Deficiência na definição da demanda	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Demanda não atender as necessidades	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Coletar dados através das ferramentas disponíveis	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Utilizar os dados coletados para projetar as necessidades	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Definir equipamentos rigorosamente	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Rever especificações técnicas para evitar aquisição de equipamentos de qualidade inferior às necessidades	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Se ater a carga definida para evitar sobrecarga dos equipamentos	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 06	Risco:	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não contratar a solução	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar de forma adequada	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Apresentar o planejamento para as áreas interessadas	Equipe de

			Planejamento da Contratação
	3	Dirimir todas as dúvidas que surgirem e corrigir o que for solicitado	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Deixar o Estudo Técnico Preliminar claro e preciso	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 07	Risco:	Requisitos técnicos definidos de forma que não consiga ampliar a competitividade	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Valores altos por direcionar o processo licitatório	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Consultar diversas soluções do mercado para que as especificações atendam a todas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Especificar o mínimo possível e necessário, evitando especificações demasiadas, complicadas e desnecessárias.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Enviar o Termo de Referência e seus anexos para a maior quantidade de interessados para consulta pública.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Verificar se as especificações não estão direcionando o processo licitatório e reduzindo a competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Fazer os ajustes necessários nas especificações para possibilitar a maior competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 08	Risco:	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Impugnações do Edital, atrasando a licitação	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir prazos, sanções, critérios de julgamentos e quaisquer outros itens do Edital de acordo com a legislação adequada	Área de Contratos
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Corrigir itens questionados	Área de Contratos
	2	Republicar Edital corrigido	Área de Contratos

Risco 09	Risco:	Participação de licitantes sem habilitação técnica necessária	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prestação de serviços inadequada	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir critérios claros de habilitação técnica no Termo de	Equipe de Planejamento da

		Referência	Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Não aprovar documentação no momento da Escolha do Fornecedor	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 10	Risco:	Comprometimento da Confidencialidade e Integridade das informações	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Vazamento de dados	
	Dano 2:	Perda de dados	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir requisitos rígidos de segurança e acesso aos dados.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Definir que a execução dos serviços seja acompanhada por profissionais qualificados e que todos os requisitos de segurança sejam cumpridos	Equipe de Fiscalização da Contratação
	2	Aplicar punições cabíveis.	Equipe de Fiscalização da Contratação

Risco 11	Risco:	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais; falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Descumprimento do contrato	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Nomear equipe de fiscalização para acompanhamento das obrigações contratuais	Direção da Esmarn
	2	Oferecer condições (treinamentos, ferramentas etc.) para fiscalização eficiente	Direção da Esmarn
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Apurar responsabilidades da equipe de fiscalização na omissão das atividades	Direção da Esmarn
	2	Nomear nova equipe de fiscalização	Direção da Esmarn

Risco 12	Risco:	Atraso na entrega dos equipamentos	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Impossibilidade de disponibilizar os ambientes para a finalidade da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir prazos de entrega de equipamentos no Termo de Referência	Equipe Técnica

	2	Acompanhar, junto à contratada, se os prazos definidos estão sendo cumpridos	Equipe Técnica/Equipe de Fiscalização
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acompanhar, regularmente, os prazos de entrega	Equipe Técnica/Equipe de Fiscalização
	2	Solicitar cronograma de entrega da contratada	Equipe Técnica/Equipe de Fiscalização

Risco 13	Risco:	Fornecedor não consegue entregar quantidade necessária	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Não recebimento da quantidade necessária para atender a demanda	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar pedido junto ao fornecedor.	Equipe Técnica/Equipe de Fiscalização
	2	Acompanhar entrega	Equipe Técnica/Equipe de Fiscalização
	3	Fazer contato com fornecedor para confirmar entregas e quantidades	Equipe Técnica/Equipe de Fiscalização
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Informar Administração sobre as entregas e, caso necessário, solicitar punições e rescisão de contrato	Equipe Técnica/Equipe de Fiscalização

7. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 69 – Esmarn, de 03 de julho de 2025.

Natal (RN), na data da última assinatura eletrônica.

Denise Ferreira Queiroz de Melo
Matrícula nº 204.688-1/Área Demandante

Paulo Henrique Pinheiro de Souza
Matrícula nº 813.098-1/Área Técnica

Francisco Severino Neto
Matrícula nº 812.454-0/Área Administrativa

Emitido em 23/01/2026

MAPA DE RISCOS Nº 1/2026 - EM-DIA (11.02.06.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/01/2026 09:47)

DENISE FERREIRA QUEIROZ DE MELO

CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA - ESMARN - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

EM-DIA (11.02.06.02)

Matrícula: 2046881

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 14:27)

PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA

CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

SESM (11.14.01.09.01.02)

Matrícula: 8130981

(Assinado digitalmente em 23/01/2026 14:14)

FRANCISCO SEVERINO NETO

CARGO EM COMISSAO

EM-SELC (11.02.06.02.02)

Matrícula: 8124540



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **MAPA DE RISCOS**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **9633e043d4**



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.
Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Anexo V

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.

MINUTA

CONTRATO Nº _____ – AQUISIÇÃO, INCLUINDO GARANTIA, DE UNIDADES DE SUPRIMENTO DE ENERGIA (*NOBREAKS*), QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE (ESMARN)** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE DESEMBARGADOR MANOEL DE ARAÚJO SILVA (ESMARN)**, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 151, bairro de Candelária, CEP 59.065-555, Natal-RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 41.007.949/0001-09, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, na forma das competências delegadas por meio da Portaria nº _____ GD/Esmarn, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as formalidades constantes do Sigajus nº 04301.000384/2025-47, referente a _____, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de unidades de suprimento de energia (*nobreaks*), incluindo garantia, destinados à proteção de equipamentos eletrônicos em uso na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as especificações, quantidades e características contidas no Termo de Referência nº 384/2025 – Esmarn da Dispensa _____, na Proposta Comercial da CONTRATADA, apresentada em ____ de ____ de 2026, e na forma discriminada a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT R\$	SUB-TT R\$
1		Unidade	64		
2		Unidade	5		
TOTAL R\$					

1.2. É terminantemente vedada a alteração do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL.

2.1. Importa o presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____), apurado com base na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA em ____ de ____ de ____, no âmbito do(a) _____ - Esmarn.

2.2. Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1. O objeto deste Contrato será executado de forma indireta, do tipo empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021).

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte;

Função: _____; Sub-Função: _____;

Programa: _____; Ação: _____;

Natureza: _____; Subelemento: _____;

Fonte: _____; Região: _____; R\$ _____.

4.2. Para acobertar as despesas decorrentes do presente Contrato foi(ram) emitida(s) a(a) Nota(a) de Empenho nº(s) _____, datada(s) de _____.

4.3. Para fins de emissão do(s) empenho(s), a CONTRATADA deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou através da *internet*, nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

emissores das certidões de regularidade fiscal.

4.4. Eventuais despesas decorrentes da execução do objeto contratado, com fatos geradores em exercícios fiscais futuros, serão empenhadas em épocas próprias e a conta dos respectivos orçamentos, os quais poderão ser registrados por meio de simples apostila, a teor da disposição inserta no Art. 136, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

5.1. O local, prazos de condições de entrega e recebimento dos serviços são os definidos nos itens 4.4., 5.1.1., 5.1.2., 5.1.3., 6.2., 6.3., 6.4., e 6.5., do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO OBJETO.

6.1. A prestação da garantia e manutenção do objeto contratado ocorrerá na forma definida nos itens 4.8., e seus subitens, do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO (Arts. 92, XIX, e 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de duração deste CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

7.2. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, e decorrido o prazo estabelecido no item 6.1 deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 141 da Lei 14.133, de 2021).

8.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência RDL/Esmarn 01/2025, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, as responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as elencadas no item 6, subitens 6.1.1. e 6.1.2., do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO (Art. 92 §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

10.1. Em caso de necessidade de reajuste, este seguirá às condições estabelecidas no item 10.2.3., do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, caput da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com base na Lei nº 14.133, de 2021, comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, no caso de incorrer nas infrações citadas no item 12.1., desta Cláusula, observado o devido processo legal e a ampla defesa, as sanções previstas no subitem 6.6., do Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, parte integrante deste Contrato.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem quitados espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação respectiva.

12.6. Expirado o prazo fixado no subitem 12.4 desta Cláusula e não tendo havido a quitação espontânea pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica autorizado a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, a importância correspondente à multa ainda não quitada (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Em última hipótese, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. À Seção de Licitação, Contratos e Convênio da CONTRATANTE, após determinação da autoridade superior da Esmarn, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, compete informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. Em casos especiais, quando o prazo para entrega for acordado como improrrogável, registrado na respectiva solicitação, atrasos ou falhas na execução do fornecimento, implicarão em glosa integral do valor da respectiva obrigação.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem à CONTRATANTE; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis relacionadas as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar concisão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS NÍVEIS MÍNIMOS EXIGIDOS

13.1. Os Níveis Mínimos Exigidos são indicadores mensuráveis estabelecidos para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

13.2. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DA AC/NE		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos equipamentos constantes na Autorização de Compra (AC) / Nota de Empenho (NE).	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes na AC/NE, dentro do prazo previsto.
	Para garantia e manutenção dos produtos com substituição ou troca de peças. IAE <= 15	A meta definida visa garantir a reparação do produto, com reposição de todos os componentes defeituosos em até 15 dias.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio do Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na AC/NE. Será subtraída a data de entrega dos equipamentos (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da AC/NE.
Periodicidade	Para cada AC/NE encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da AC/NE; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da AC/NE, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da AC/NE. A data de início será aquela constante na AC/NE; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da AC/NE. A data de entrega da AC/NE deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da AC/NE continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da AC/NE e haja aceitação por parte do fiscal técnico; e TEST – Tempo Estimado para a execução da AC/NE – constante na AC/NE, conforme estipulado no item Requisitos Temporais deste Termo de Referência.
Observações	Obs 1: Serão utilizados dias úteis na medição; Obs 2: Não se aplicará este indicador para as AC/NE de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante; e Obs 3: Os dias com expediente parcial na Esmarn serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de vigência	A partir da emissão da AC/NE.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da AC/NE; De 1 a 5 – Multa de 2% sobre o valor da parcela do objeto não executado; e Acima de 5 – Será aplicada multa de 5% sobre o valor da parcela do objeto não executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e na forma definida no item 6.2., do Termo de Referência nº 384/2025 – Esmarn, o qual integra este instrumento.

14.2. Fiscalização Técnica.

14.2.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

14.2.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução deste, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção de sua execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

14.2.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.2.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.3. Fiscalização Administrativa.

14.3.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.4. Gestor do CONTRATO.

14.4.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste instrumento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo contratual, para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.4.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.4.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.4.4. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.4.5. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente à Seção de Licitação, Contratos e Convênios da CONTRATANTE, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato por item/grupo contratado.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. À hipótese de extinção, aplicam-se Arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal.

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos eventos contratuais já adimplidos ou parcialmente adimplidos;
- b) Relação dos pagamentos eventualmente efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 caput da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos de processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

16.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, nos termos do Art. 139 inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a não revelar ou divulgar a terceiros e nem tampouco utilizar, de modo algum, direta ou indiretamente, em proveito próprio ou de outros, qualquer informação confidencial da outra parte de que venham a tomar conhecimento, em razão das atividades pactuadas neste instrumento.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

17.2. As estipulações e obrigações previstas no item 17.1, desta Cláusula, não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público, quando da assinatura deste Contrato;
- b) Já seja conhecida antes da assinatura deste Contrato, desde que as partes possuam efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeitas a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento; e
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção que julgar convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA e seus funcionários/empregados obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, regulamentado pela Resolução nº 38 – TJ, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), edição de 14 de outubro de 2021, republicação em 10 de novembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

19.1. O presente instrumento funda-se na Lei nº 14.133, de 2021, observada sua redação atual, e vinculando-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência nº 384/2025 - Esmarn, Dispensa _____, _____ e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA em _____, além de outros documentos empregados na instrução da matéria, todos carreados aos autos do Sigajus nº 04301.000384/2025-47.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

20.1. Em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.526 - TJRN, de 21 de dezembro de 2018, este Contrato poderá ser assinado digitalmente, por meio do uso de Certificado Digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.1.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as partes reconhecem a assinatura deste Contrato por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do Art. 10, §2º da Medida Provisória nº 2.002-2, de 24 de agosto de 2001.

20.2. Fica ajustado que será considerada como data de assinatura deste Contrato, aquela em que o representante da CONTRATANTE assinar o documento.

20.3. A publicação deste Contrato, e de seus aditamentos, no PNCP é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE, na forma do disposto nos Arts. 94 *caput* e 174 §2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato, e no subitem 6.6., do Termo de Referência nº 384/2025 – Esmarn, caberão, conforme o caso, a apresentação de defesa e recursos, nos termos dos Arts. 157, 158, 166 e 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato e anexos, a solução caberá às partes, respeitados o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado, bem como outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

23.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

23.2. Caso a CONTRATADA opte pela oferta de seguro-garantia, deverá fazê-lo previamente à assinatura do Contrato, conforme prazo fixado no aviso de contratação direta, contado da data de homologação do certame (art. 96, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

23.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE*Desembargador Manoel de Araújo Silva***SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

23.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

23.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

23.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

23.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.7, observada a legislação que rege a matéria.

23.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica indicada pela CONTRATANTE.

23.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

23.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

23.11. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

23.13. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23.14. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

23.15. O descumprimento do prazo do item 23.1 autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado, a título de garantia, a serem depositados em favor da CONTRATANTE, bem como tal fato enseja a incidência de outras sanções administrativas.

23.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

23.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

23.17.1. A devolução da garantia pela CONTRATANTE ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido junto a fiscalização do Contrato, via correspondência eletrônica ou no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato.

23.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

23.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

23.20. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

23.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência n.º 384/2025.

23.22. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência da entrega da garantia contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

24.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal-RN, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento, que não puderem ser solucionadas por consenso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também o assinam.

Natal-RN, _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.
Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Anexo VI

MODELO DE TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva

Equipe de Planejamento da Contratação – Portaria nº 69/2025-Esmarn

Sigajus nº 04301.000384/2025-47 – Esmarn.

Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

Anexo VI

Termo de Manutenção de Sigilo

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____ (informar o cargo), _____ (nome do representante), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, cargo _____, declaro manter sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (Esmarn) a que tiver acesso por necessidade e durante a execução do objeto do Termo de Referência nº 384/2025, do qual decorreu o Contrato nº _____/2026, como também declaro ter ciência da vigência vitalícia deste termo e de sua independência de outros contratos de prestação de serviços ou outro vínculo com o referido Tribunal ou com terceirizadas.

Declaro, ainda, a extensividade do que aqui foi assumido aos prepostos e colaboradores, fixo ou eventuais, da proponente.

Natal/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura – Representante legal proponente